



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

LEI Nº 896/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou por forças da Lei Orgânica Municipal Art. 27, § 2º a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o ensino de educação ambiental no currículo das escolas públicas municipais.

Art. 2º - Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3º-As atividades educacionais, no cumprimento desta lei, observarão os seguintes princípios:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 4º- O Poder Público na execução desta lei levará em conta os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,
aos dezoito dias do mês de Setembro de 2018.

Francisco Eudes da Silva Barreto
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba



CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAIÚBA
PRA SERVIR A NOSSA GENTE.

Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba, Ceará
CNPJ nº 12.359.527/0001-96 Fone: (85) 3376.1334
camaramunicipalGuaiúba@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba - Estado do Ceará, Francisco Eudes da Silva Barreto, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará c/c Art. 45 da Lei orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público, as promulgações das seguintes leis:

| LEI | OBJETO |
|-----------------|--|
| LEI Nº 894/2018 | Dispõe Sobre A Instituição da Semana Municipal da Mulher e dá outras Providências. |
| LEI Nº 895/2018 | Dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos na grade curricular das escolas municipais de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 896/2018 | Dispõe sobre a educação ambiental no currículo escolar da rede pública do município de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 897/2018 | Dispõe sobre a criação do programa "GUARDA MIRIM PARCEIROS DO FUTURO" no município de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 898/2018 | Institui a virada cultural no município de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 899/2018 | Cria o "PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA – CINEMA NA PRAÇA" em bairros e praças do município de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 900/2018 | Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos e dá outras providências. |
| LEI Nº 901/2018 | Institui "a semana da família na escola", no âmbito município de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 902/2018 | Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir atividades com o tema "ÉTICA E CIDADANIA" no contexto didático-pedagógico nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de Guaiúba e dá outras providências. |
| LEI Nº 903/2018 | Dispõe sobre a instituição da "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE DO HOMEM" e dá outras providências. |
| LEI Nº 904/2018 | Institui o dia municipal do profissional de educação física e semana da atividade física e dá outras providências. |
| LEI Nº 905/2018 | Cria o conselho municipal dos direitos da mulher e dá outras |



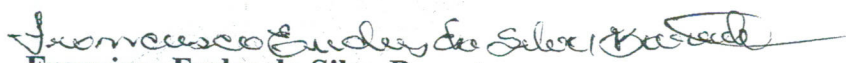
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

| | |
|-----------------|--|
| | providências. |
| LEI N° 906/2018 | Autoriza o poder executivo municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências. |
| LEI N° 907/2018 | Institui o programa castração legal e fixa outras providências. |
| LEI N° 908/2018 | Denomina a Rua Francisco Pereira da Silva no bairro Helder Bezerra na sede do município de Guaiúba, e dá outras providências. |

Que foram sancionadas e promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em consonância com o art. 27 parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Guaiúba - Estado do Ceará.
em, 18 de setembro de 2018.


Francisco Eudes da Silva Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba